

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI nº 897/81

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA".

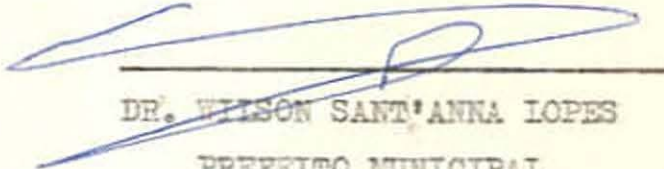
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço sa-
ber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:-

Art.1º- Fica concedido a senhora Stela Santos
Denardi, o direito de construir no Cemitério Público desta
cidade, sobre a sepultura nº 615 da quadra AS, onde se encon-
tra depositado os restos mortais de seu esposo David de
Nardi, uma catacumba em Caráter Perpétuo, isento dos emolu-
mentos previstos em Lei Municipal, tendo em vista o requere-
mento já aprovado pela Câmara Municipal em 02/06/81.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
21 de agosto de 1981.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADÉ E PUBLICADA

EM, 21 de agosto de 1981.


ELZENOR GOMES TRINDADE
CHEFE DA SEC.